

COMUNICAÇÃO INTERNA

ADITIVO Nº 01/2017

De	JAIR SAMPAIO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA	DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Para	CLAUDINEI LEONEL
TÉCNICO CONTÁBIL	DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

REFERENTE AO OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.
---------------------	---

	Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para prorrogação da contratação do objeto supra, através de realização do primeiro termo aditivo do Contrato nº 002/2015, para o período de um de Janeiro de 2017 a trinta e um de dezembro de 2017, estimado no valor de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12(doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
--	--

São Jorge do Patrocínio/PR, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da CMSJP/PR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO	: 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO	: 002/2015
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	: 002/2015
CONTRATANTE	: C. M. DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA	: BOEING & ROCHA LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: DE 01/01/2016 A 31/12/2016
PRORROGAÇÃO LEGAL PERMITIDA	: POR ATÉ 48 MESES (ART. 57, IV, LEI 8666/93)
1º ADITIVO	: 01/01/2017 A 31/12/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

ASSUNTO:

Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2015 pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

1-DO MÉRITO

Trata o presente processo do exame da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, realizado pela Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio. O procedimento licitatório objeto do presente feito foi julgado regular, assim como o foi o contrato dele decorrente.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, IV da Lei de Licitação, que autoriza a prorrogação do prazo contratual até o limite de 48 (quarenta e oito)

meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato.

1.1-DAS CERTIDÕES

A Lei 8.666/93, em seu artigo 55, inciso XIII, impõe que **durante toda a execução do contrato** sejam mantidas as condições de habilitação da empresa contratada, exigidas na licitação, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** (grifos nossos)

As condições exigidas seguem descritas nos artigos 27 e 29 do mesmo diplomalegal, IN VERBIS:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. (destaques não constam no original)

Portanto, conforme se depreende do comando legal, a regularidade fiscal da empresa contratada pela Administração Pública deve ser demonstrada periodicamente, nodecorrer de toda a execução contratual, o que alcança, por conseguinte, a celebração de aditivos ao contrato.

Nessa esteira, convém reproduzir o teor de ementa de decisão da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos seguintes termos:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO.RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.
2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.
4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal.

5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte.

Recursoordinário em Mandado de Segurança nº 24.953 - CE (2007/0193526-6), relator o ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, j. em 4.3.2008.”

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJ/SC se pronunciou a respeito da matéria em sede de Reexame Necessário em Mandado de Segurança, decidindo nesse mesmo sentido:

Processo: MS 102305 SC 2007.010230-5 Relator(a): Jânio Machado

Julgamento: 22/01/2009

Órgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público

Ementa

“REEXAME NECESSÁRIO.MANDADO DE SEGURANÇA.ADMINISTRATIVO.CONTRATO DE EMPREITADA. NEGATIVA DE PAGAMENTO DE FATURAS PROCESSADAS E EMITIDAS E DE ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO E A RECEITA FEDERAL. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER EXIBIDOS AO LONGO DA CONTRATUALIDADE. EXPRESSA EXIGÊNCIA CONTIDA NO INCISO XIII DO ART. 58 DA LEI N. 8.666, DE 21.6.1993. RETENÇÃO DE VALORES POR SERVIÇOS JÁ PRESTADOS E MEDIDOS. INVIABILIDADE, SE AUSENTE A HIPÓTESE DO ART. 80, INCISO IV, DA LEI N. 8.666, DE 21.6.1993. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

A empreiteira deve exibir o comprovante de regularidade fiscal por ocasião da assinatura de termo aditivo, muito embora o pagamento dos serviços já realizados e medidos possa ser feito de imediato.”

Ademais, como previsto no artigo 55, do Estatuto Geral das Licitações e Contratos, acima transcrito, o dever do contratado de manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no certame licitatório, constitui cláusula que necessariamente deverá constar do contrato administrativo.

Impende salientar que a finalidade da exigência de regularidade fiscal nas licitações é decorrente da legítima recusa da Administração Pública de contratar com devedores perante o Fisco e a Seguridade Social.

2-CONCLUSÃO

Em face do exposto, pugna-se pelo provimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, para fim de prorrogá-lo pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, **desde que** verificada a comprovação da juntada das Certidões Negativas pela CONTRATADA.

EIS O PARECER, s.m.j.

São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - OAB/PR 31.805



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 03 - Cx. Postal nº 48 - CEP 87555-000 - CNPJ 01.572.396/0001-04
Fone / Fax (44) 3634-1371 - e-mail camara.sjp@hotmail.com

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JAIR SAMPAIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.746.095-SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.708.069-15, residente no mesmo município e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000, telefone (42) 3657-1534, email: suporte@boeingrocha.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROCHA**, portador da CI/RG nº. 1.165.993-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 189.216.989-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000 **RESOLVEM** firmar o presente **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017**, para entrega do objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO:

Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de fornecimento e prestação de serviço nº 002/2015, de 07/10/2015, com Dispensa de Licitação nº 002/2015.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA:

O Contrato 002/2015 que vigeu entre 01/01/2016 a 31/12/2016, de comum acordo entre as partes e mediante ao presente aditamento, fica prorrogado com vigência para 01/01/2017 a 31/12/2017, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, bem como no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia/PR., para que nele venha a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de Janeiro de 2017.


JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da CM-SJP

Publicações

Nº 10870

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
 COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 30/01/2017, às 09:30 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 002/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CALÇARÃO CALÇITTO, CLORETO DE POTÁSSIO, GOMEBARRANA E HORAS MÁQUINAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERIDAS NO "PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS", CONFORME CONVENIO Nº 228/2015 - PROTOCOLO 13.608.948-7, TENDO COMO PARTICIPES O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R\$ 175.273,90 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 96, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3845-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 12/01/2017. Roberto Luiz Jacoby Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
 COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 30/01/2017, às 09:30 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 002/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CALÇARÃO CALÇITTO, CLORETO DE POTÁSSIO, GOMEBARRANA E HORAS MÁQUINAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERIDAS NO "PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS", CONFORME CONVENIO Nº 228/2015 - PROTOCOLO 13.608.948-7, TENDO COMO PARTICIPES O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R\$ 175.273,90 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 96, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3845-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 12/01/2017. Roberto Luiz Jacoby Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 03 - Cx. Postal nº 48 - CEP 87355-000 - CNPJ 01.572.396-0001-04
 Fone / Fax (44) 3034-1371 - e-mail cursara.sp@hotm.com

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente JAIR SAMPAIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.746.095-SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.708.069-15, residente no mesmo município e na qualidade de CONTRATADA a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR, CEP 85.270-000, telefone (42) 3657-1534, e-mail: suporte@boeingrocha.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROCHA, portador da C/RG nº 1.165.993-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 189.216.989-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR, CEP 85.270-000 RESOLVEM firmar o presente PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, para entrega do objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO:
 Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de fornecimento e prestação de serviço nº 002/2015, de 07/10/2015, com Dispensa de Licitação nº 002/2015.

DO VALOR:
 O valor do presente contrato é de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA:
 O Contrato 002/2015 que vigorou entre 01/01/2016 a 31/12/2016, de comum acordo entre as partes e mediante ao presente aditamento, fica prorrogado com vigência para 01/01/2017 a 31/12/2017, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, bem como no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
 Fica eleito o foro da Comarca de Altóia/PR, para que nele venha a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

São Jorge do Patrocínio/PR, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
 Presidente da CM-SJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº: 1962/2017
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor FRANCIS CARDOSO PERECIN, Vice - Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dias 15, 16, e 17 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº: 1963/2017
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dias 15, 16, e 17 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
 COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 30/01/2017, às 09:30 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 002/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CALÇARÃO CALÇITTO, CLORETO DE POTÁSSIO, GOMEBARRANA E HORAS MÁQUINAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERIDAS NO "PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS", CONFORME CONVENIO Nº 228/2015 - PROTOCOLO 13.608.948-7, TENDO COMO PARTICIPES O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R\$ 175.273,90 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 96, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3845-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 12/01/2017. Roberto Luiz Jacoby Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 03 - Cx. Postal nº 48 - CEP 87355-000 - CNPJ 01.572.396-0001-04
 Fone / Fax (44) 3034-1371 - e-mail cursara.sp@hotm.com

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente JAIR SAMPAIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.746.095-SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.708.069-15, residente no mesmo município e na qualidade de CONTRATADA a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR, CEP 85.270-000, telefone (42) 3657-1534, e-mail: suporte@boeingrocha.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROCHA, portador da C/RG nº 1.165.993-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 189.216.989-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR, CEP 85.270-000 RESOLVEM firmar o presente PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, para entrega do objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO:
 Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de fornecimento e prestação de serviço nº 002/2015, de 07/10/2015, com Dispensa de Licitação nº 002/2015.

DO VALOR:
 O valor do presente contrato é de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA:
 O Contrato 002/2015 que vigorou entre 01/01/2016 a 31/12/2016, de comum acordo entre as partes e mediante ao presente aditamento, fica prorrogado com vigência para 01/01/2017 a 31/12/2017, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, bem como no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
 Fica eleito o foro da Comarca de Altóia/PR, para que nele venha a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

São Jorge do Patrocínio/PR, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
 Presidente da CM-SJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº: 1962/2017
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor FRANCIS CARDOSO PERECIN, Vice - Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dias 15, 16, e 17 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº: 1963/2017
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dias 15, 16, e 17 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS Nº 01/2017

De: CLAUDINEI LEONEL

Técnico contábil da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR

Para: JAIR SAMPAIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR

Objeto: TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

Conforme Lei Orçamentária Anual aprovada em 27 de Outubro de 2016 para o exercício financeiro de 2017, Lei Municipal nº 2.027/2016, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para o aditamento da contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

01.001.01.031.0001.2001-08-3.3.90.39.11.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Software.

São Jorge do Patrocínio/PR, 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI LEONEL

TECN. CONT. CRC Nº PR-034210/O-2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e a empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente JAIR SAMPAIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.746.095-SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.708.069-15, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000, telefone (42) 3657-1534, email: suporte@boeingrocha.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROCHA, portador da CI/RG nº. 1.165.993-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 189.216.989-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000, doravante denominado CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2015, sujeitando-se as normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015, de 28/12/2015, com Dispensa de Licitação nº 002/2015.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O **Contrato nº 02/2015** vigeu por 12 meses contados de sua assinatura, ou seja, de 01/01/2016 a 31/12/2016, de comum acordo entre as partes e mediante ao presente aditamento, **fica prorrogado com vigência para 01/01/2017 a 31/12/2017**, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, bem como no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), o qual é o resultado do reajuste

feito com base no IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) acumulado nos 12 últimos meses em 7,1907%, com base na CLÁUSULA QUINTA do contrato mencionado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

Órgão	01	- Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	0101	- Câmara Municipal
Atividade	01.031.0001.2001	- Manutenção da Câmara Municipal
Cat. Econômica	3.3.90.39.11	- Locação de Software
Fonte	001	- Tesouro

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
PRESIDENTE DA CMSJP
CONTRATANTE

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO	: 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO	: 002/2015
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	: 002/2015
CONTRATANTE	: C. M. DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA	: BOEING & ROCHA LTDA - EPP
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: DE 01/01/2016 A 31/12/2016
PRORROGAÇÃO LEGAL PERMITIDA	: POR ATÉ 48 MESES (ART. 57, IV, LEI 8666/93)
1º ADITIVO	: 01/01/2017 A 31/12/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 043/2006 da CONTRATADA propondo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2016, bem como o interesse dessa Câmara Municipal em continuar com os serviços da mesma;

CONSIDERANDO, a possibilidade e legalidade da prorrogação do contrato em epígrafe,

AUTORIZO o aditamento do presente contrato para fim de prorrogá-lo pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no valor de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), determinando:

- a. A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b. O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários em cada exercício vigente;
- c. A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

São Jorge do Patrocínio/PR, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da CMSJP/PR

**EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente JAIR SAMPAIO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.746.095-SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.708.069-15, residente no mesmo município e na qualidade de CONTRATADA a empresa **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000, telefone (42) 3657-1534, email: suporte@boeingrocha.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROCHA, portador da CI/RG nº. 1.165.993-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 189.216.989-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000 RESOLVEM firmar o presente PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, para entrega do objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO:

Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de fornecimento e prestação de serviço nº 002/2015, de 07/10/2015, com Dispensa de Licitação nº 002/2015.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ 3.555,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 296,27 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA:

O Contrato 002/2015 que vigeu entre 01/01/2016 a 31/12/2016, de comum acordo entre as partes e mediante ao presente aditamento, fica prorrogado com vigência para 01/01/2017 a 31/12/2017, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, bem como no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia/PR., para que nele venha a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA

Presidente da CM-SJP

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviço : 002/2015
Dispensa de Licitação : 002/2015
Contratante : CÂM. MUN. DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR
Contratado : BOEING & ROCHA LTDA
Vigência do contrato : 01/01/2016 a 31/12/2016
Vigência do 1º Aditamento : 01/01/2017 a 31/12/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto a utilização de programas de informática para atender as necessidades obrigatórias e indispensáveis deste Poder Legislativo, em especial o CONTROLE INTERNO, conforme descrito no objeto acima.

Trata-se de contrato com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados para a Câmara Municipal.

Portanto neste contexto, é indiscutível que os serviços de locação de software sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorre que o supracitado Contrato necessita ter seu prazo prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contrato.

Cabe noticiar a esta altura, que a CONTRATADA através de seu Ofício 043/2016 manifestou interesse em continuar a prestar serviços a esta Casa de Leis, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

A previsão de aditamento encontra-se prevista tanto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em questão quanto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em que se autoriza a prorrogação do contrato por até 48 meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2017.

Sob o aspecto de interesse desta Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a. O servidor que utiliza de tais serviços já se encontra habituado a trabalhar com a CONTRATADA, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b. Os serviços foram prestados pela CONTRATADA com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- c. Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São Jorge do Patrocínio/PR, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da CMSJP/PR

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: JAIR SAMPAIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR

Para: CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico – OAB/PR 31.805

Senhor Assessor,

Solicito de Vossa Senhoria o Parecer Jurídico quanto a legalidade no aditamento do contrato nº 002/2015, bem como a elaboração da minuta do Termo Aditivo.

Sem mais peço a maior brevidade possível.

São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de Janeiro de 2017

Atenciosamente,

JAIR SAMPAIO DE LIMA

Presidente da CMSJP/PR